



MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



TERMO DE REFERÊNCIA 008/2024/FCV

(Art. 6º, Inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Em atendimento ao **Art. 1º; Art. 2º Inciso II e Art. 11º da lei 14.133/21**, o presente **Termo de Referência** tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisas sociais, camisetas femininas e masculinas) para os funcionários que integram a Fundação Cultural de Vilhena, doravante denominado de CONTRATANTE, na execução de suas atividades operacionais, conforme solicitado através do Memorando nº **018/2024/FCV** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **neste Instrumento** e seus anexos.

1.2. A contratação será procedida por licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamentado no **Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021**, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

1.3. A escolha da modalidade de **Pregão Eletrônico** para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que tem os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (**Art. 18º Inciso VII da lei 14.133/21**).

1.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos **NESTE TERMO**.

2. ORGÃO SOLICITANTE

2.1. Fundação Cultural de Vilhena (FCV)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea j, Art. 92º, Inciso VIII da Lei 14.133/2021)

3.1. Órgão: 20 – Fundação Cultural de Vilhena;

3.2. Unidade: 20.001 - Fundação Cultural de Vilhena;





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



3.3. Função: 13- Cultura;

3.4. Sub Função: 122 - Administração Geral;

3.5. Programa: 0003 - Apoio Administrativo;

3.6. Projeto/Atividade: 2142 - Manutenção das Atividades Administrativas;

3.7. Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

3.8. Desdobramento: 70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas;

3.9. Fonte de recursos: 25000000 – Recursos não vinculados de impostos, Exercício Anteriores;

3.10. Reduzido: 52.

4. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea a, Art. 92º, Inciso I da Lei 14.133/2021)

4.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisas sociais, camisetas femininas e masculinas) para os funcionários que integram a Fundação Cultural de Vilhena - FCV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **NESTE TERMO** e seus anexos.

4.2. A descrição detalhada contendo as especificações do objeto encontra-se descrita no **item 7.1 deste termo**.

5. JUSTIFICATIVA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea b da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação da empresa especializada na confecção de uniformes (camisas sociais e camisetas femininas e masculinas) se justifica pela necessidade de identificar cada funcionário que integra a Fundação. Os uniformes no ambiente de trabalho transmitem organização, higiene, confiança e padronização, fatores indispensáveis no cotidiano de uma empresa sejam para o uso no ambiente de trabalho. Eventos, exposições, fóruns culturais, festividades comemorativas e outras atividades promovidas pela Fundação Cultural de Vilhena. Sendo necessária, desta forma, a aquisição destas vestimentas.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 40º da Lei 14.133/2021)





MUNICÍPIO DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



6.1. As quantidades de uniformes (camisas sociais e camisetas femininas e masculinas) e as especificações foram estimadas com base na quantidade de funcionários e a necessidade do uso.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea i da Lei 14.133/2021)

7.1. A estimativa do valor foi dada através de cotações realizadas no mês de fevereiro pelo servidor Wallace Dilkin de Souza Junior, matrícula 90, nas empresas ODA Camiseteria, Will Uniformes, Malha Sul Uniformes e banco de preço (ampla pesquisa). O valor médio estimado do CONTRATO é de **R\$ 4.652,65** (Quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE UNICO

ITEM	ITEM ALMO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	22130	CONFECÇÃO DE CAMISETA FEMININA (conter fenda pequena nos dois lados inferiores da camiseta): gola polo com dois botões, baby look tamanho P , manga curta. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. O tecido de Malha Piquet 50% algodão 50% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	4	R\$ 76,72	R\$ 306,88
2	22131	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL (fechos de botões, a manga também tem botão) FEMININA: Baby look tamanho P , MANGA LONGA. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. Tecido 73% algodão 27% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer	UNID	2	R\$102,81	R\$ 205,62





MUNICÍPIO DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



		modelos para provar antes da confecção.				
3	22132	CONFEÇÃO DE CAMISETA FEMININA (conter fenda pequena nos dois lados inferiores da camiseta): gola polo com dois botões, baby look tamanho M , manga curta. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. O tecido de Malha Piquet 50% algodão 50% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	10	R\$ 77,28	R\$ 772,80
4	22133	CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL (fechos de botões, a manga também tem botão) FEMININA: Baby look tamanho M , MANGA LONGA. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. Tecido 73% algodão 27% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	4	R\$102,78	R\$ 411,12
5	22137	CONFEÇÃO DE CAMISETA FEMININA (conter fenda pequena nos dois lados inferiores da camiseta): gola polo com dois botões, baby look tamanho G , manga curta. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. O tecido de Malha Piquet 50% algodão 50% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	2	R\$ 77,28	R\$ 154,56





MUNICÍPIO DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



6	22140	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL (fechos de botões, a manga também tem botão) FEMININA: Baby look tamanho G , MANGA LONGA. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. Tecido 73% algodão 27% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	2	R\$102,81	R\$ 205,62
7	22141	CONFECÇÃO DE CAMISETA FEMININA (conter fenda pequena nos dois lados inferiores da camiseta): gola polo com dois botões, tamanho M (ESSA NÃO É BABY LOOK) , manga curta. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. O tecido de Malha Piquet 50% algodão 50% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	2	R\$ 77,28	R\$ 154,56
8	22142	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL (fechos de botões, a manga também tem botão) FEMININA: Tamanho M (NÃO É BABY LOOK) , MANGA LONGA. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. Tecido 73% algodão 27% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	1	R\$102,81	R\$ 102,81





MUNICÍPIO DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



9	19213	CONFECÇÃO DE CAMISETA MASCULINA (conter fenda pequena nos dois lados inferiores da camiseta): gola polo com dois botões, tamanho P , manga curta. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. O tecido de Malha Piquet 50% algodão 50% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	2	R\$ 78,23	R\$ 156,46
10	19214	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL (fechos de botões, a manga também tem botão) MASCULINA: Tamanho P , manga longa. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. Tecido 73% algodão 27% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	1	R\$103,00	R\$ 103,00
11	19215	CONFECÇÃO DE CAMISETA MASCULINA (conter fenda pequena nos dois lados inferiores da camiseta): gola polo com dois botões, tamanho M , manga curta. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. O tecido de Malha Piquet 50% algodão 50% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	4	R\$ 78,25	R\$ 313,00





MUNICÍPIO DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



12	19216	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL (fechos de botões, a manga também tem botão) MASCULINA: Tamanho M , manga longa. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. Tecido 73% algodão 27% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	2	R\$103,03	R\$ 206,06
13	19218	CONFECÇÃO DE CAMISETA MASCULINA (conter fenda pequena nos dois lados inferiores da camiseta): gola polo com dois botões, tamanho G , manga curta. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados O tecido de Malha Piquet 50% algodão 50% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	10	R\$ 78,25	R\$ 782,50
14	19219	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL (fechos de botões, a manga também tem botão) MASCULINA: Tamanho G , manga longa. Medidas padrão. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. Tecido 73% algodão 27% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	5	R\$103,03	R\$ 515,15





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



15	19220	CONFEÇÃO DE CAMISETA MASCULINA (conter fenda pequena nos dois lados inferiores da camiseta): gola polo com dois botões, tamanho XXG , manga curta. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. O tecido de Malha Piquet 50% algodão 50% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	2	R\$ 78,41	R\$ 156,82
16	19221	CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL (fechos de botões, a manga também tem botão) MASCULINA: Tamanho XXG , manga longa. Numeração da cor: #0D132B (azul marinho escuro) . Deve conter símbolo da Fundação Cultural de Vilhena bordado no lado esquerdo no peito. Na manga direita conter símbolo da prefeitura de Vilhena bordado e na manga esquerda conter a seguinte frase centralizada: "Cultura e Desenvolvimento", na cor branca, ambos símbolos estão na arte enviada e devem ser bordados. Tecido 73% algodão 27% poliéster. obs: A empresa vencedora deve trazer modelos para provar antes da confecção.	UNID	1	R\$105,69	R\$ 105,69
		TOTAL				R\$4.652,65

8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 6º Inciso XXIII Alínea e; Art. 40º §1º Inciso II e Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21)

8.1. A execução do serviço será de forma ordinária, tendo prazo de 30 dias para executar, a contar da emissão da nota de empenho.

8.1.1. Logo após sagrar um vencedor do processo, e antes da emissão da Nota de Empenho e/ou Contrato, a empresa vencedora tem 30 dias para enviar modelos de diversos tamanhos, do PP até o XGG, para que os servidores da Fundação façam a provas e a escolha das medidas exatas, sendo o local da provas dos uniformes devera ser na





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



Fundação Cultural de Vilhena, sito a Av. Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, em horário de expediente (07h00min as 13h00min).

8.1.2. Fica a Empresa vencedora responsável por todo e qualquer ônus no transporte e envio ate a Fundação Cultural de Vilhena, bem como demais gastos imprevistos decorrentes deste.

8.2. A Empresa CONTRATADA deverá promover o serviço dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e por este **Termo de Referência e seus anexos**.

8.3. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por **este Termo e seus anexos**, sendo que o serviço entregue considerado inadequado, de inferior qualidade ou que não atende às exigibilidades previstas será recusado e devolvido.

8.4. A entrega do produto deverá ocorrer somente após a emissão e o recebimento da Nota de Empenho e/ou contrato.

8.5. Local da entrega dos uniformes devera ser na Fundação Cultural de Vilhena, sito a Av. Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim America, Vilhena/RO, em horário de expediente (07h00min as 13h00min), **não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do setor solicitante.**

9. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92º Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21)

9.1. O pagamento da empresa contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente (**Art. 142º da Lei 14.133/21**), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Presidente da FCV e pela comissão de recebimento.

9.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do **objeto**, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços.

9.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

9.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do **objeto**, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

9.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a)** Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b)** Se o **serviço** entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.9. Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no **Art. 68º da Lei 14.133/21**, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

9.10. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

9.11. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (**Art. 145º da lei 14.133/21**).

10. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea f; e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021)

10.1. O termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do **Art. 95 Inciso II da Lei nº. 14.133/21**.





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



10.2. O Contrato (ou seu equivalente) terá validade de até a entrega dos uniformes e seus respectivos pagamentos.

10.3. Este **Termo de Referência e seus anexos** estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (**Art. 92º Inciso II da Lei 14.133/2021**).

10.4. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput**).

10.5. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o **objeto** do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº 14.133/2021, Art. 119º**).

10.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, Art. 120º**).

10.7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (**Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput**).

10.8. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (**Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º**).

11. DA GARANTIA (Art. 40º §1º Inciso III; Art. 92º Incisos XII e XIII; Art. 96º da Lei 14.133/2021)

11.1. A Contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste **Termo de Referência**, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir a todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Fundação, até o efetivo atendimento das referidas propostas.





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



11.2. Em conformidade com o Art. 96 da Lei 14.133/2021, a critério da autoridade competente, fica dispensada a CONTRATADA da exigência da retenção de caução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021)

12.1. Fornecer o serviço conforme especificações, validades e preços propostos na cotação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

12.2. Entregar o serviço estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

12.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço.

12.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação até as dependências do solicitado, não sendo a FCV.

12.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação.

12.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer serviço que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste **Termo**.

12.8. Encaminhar via e-mail, fundacaofinanvha@gmail.com cópia da Nota Fiscal Eletrônica, Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Cultural de Vilhena- FCV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.10. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação **(Art. 90º da lei 14.133/21)**.

12.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas **(Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21)**.





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021)

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o **Termo de Referência e seus anexos**.

13.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o **serviço** dentro das especificações exigidas neste **Termo de Referência**.

13.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material e serviço solicitados.

13.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

13.5. Conferir o serviço recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

13.7. Fiscalizar o serviço podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste **Instrumento**.

13.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste **Termo de Referência**.

13.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

13.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste **Termo de Referência**.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021)





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste **Termo** e seus Anexos;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam às características mínimas deste **Termo de Referência**.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Art. 62º ao 70º da Lei 14.133/2021)

15.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

15.2. Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

15.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (**Art. 66 da Lei 14.133/2021**). Serão exigidos:

a) As empresas participantes da licitação deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação, conforme art. 30, inciso II e § 1º da Lei nº. 14.133/2021.

15.2.2. Consideram-se pertinente e compatível em **características**, os atestados que contemplam execução da aquisição compatível com os lotes para os quais apresentar proposta.

15.2.3. Entende-se por **pertinente e compatível em quantidade(s)** atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os produtos com as especificações demandadas no objeto **deste termo**, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no **Termo de Referência**.





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



15.2.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica: de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução da solicitação dos objetos de consumo e permanente pertinentes e compatíveis e características, quantidades e prazos semelhantes à licitação.

a) Entende-se por **pertinente e compatível em característica** (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referentes à licitação;

b) Declaração de possuir em seu quadro funcional no mínimo dois profissionais, a qual deverá ser comprovada após a convocação do licitante vencedor através de registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, como condição para a efetiva assinatura do Termo Contratual.

15.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades de Coleta de Resíduos Não perigosos (CNAE 3811-4/00) **(Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21);**

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);**

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);**

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);**

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21).**

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa **(Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21)**;

g) Declaração Conjunta de:

- Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;
- Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21)**;
- Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do **Termo de Referência e seus anexos** e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;
- Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

15.4.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido **(Art. 69 da Lei 14.133/2021)**:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes **(Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021)**;

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021)





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



16.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente **Termo de Referência**, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

16.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos **neste Termo seus anexos** poderão acarretar em desclassificação da empresa.

16.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62º ao 70º da Lei 14.133/2021:**

16.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no **Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;**

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;**

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do **Art. 46 da Lei nº 8.443/1992**, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14º da Lei 14.133/2021;**

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o **Art. 14º Inciso II da Lei 14.133/2021**, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (**Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara**);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

16.5. Nos termos do **Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

16.6. Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

17. PENALIDADES (Art. 92º Inciso XIV; Art. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155º Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (**Art. 156º Lei nº 14.133/2021**):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21**);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21**);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (**Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21**);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (**Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21**).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (**Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21**):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4. A sanção prevista na **Alínea a do item 18.2 deste Instrumento** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na **Alínea a do item 18.1 deste Instrumento**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21**).

17.5. A sanção estabelecida na **Alínea c do item 18.2 deste Instrumento** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (**Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21**).

17.6. As sanções previstas nas **alíneas "a", "b" e "c" do subitem 18.2 deste Instrumento**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas **alíneas "d" e "e" do mesmo subitem 17.2 deste Instrumento** (**Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21**).

17.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Art. 156º, §8º da lei 14.133/21**).

17.9. Na aplicação da sanção prevista nas **Alíneas "d" e "e" do item 17.2 deste Instrumento**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**Art. 157º da lei 14.133/21**).

17.10. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (**Art. 156º, §9º da lei 14.133/21**).

17.11. A aplicação das sanções previstas nas **Alíneas "b" e "c" do item 18.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (**Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021**).

18. DAS RETENÇÕES

18.1. O contratado fica obrigado à retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.





MUNICÍPIO DE VILHENA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



18.2. As hipóteses de retenção do IR à fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

18.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Este **Termo de Referência** tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos); Decreto de nº 11.871/23; Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor).

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citados no item 19.1 deste Instrumento e demais normas aplicáveis.

19.3. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3322-1777 ou na sede da FCV – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, situada à Av. Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, CEP 76.980-731, em horário de expediente (07h00min as 13h00min).

19.4. Em observância a Lei Complementar nº 007/96, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena em seu Art. 120, determina como dever do servidor o zelo pela economia do material e conservação do patrimônio público. Compreendendo que os uniformes serão adquiridos com recurso público sendo utilizados para realização de serviços públicos, será instituído o **Termo de Responsabilidade** onde os servidores se responsabilizem pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes, previsão de ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

19.5. O presente Termo de Referência foi elaborado por Wallace Dilkin de Souza Junior, e aprovado por Eliton da Silva Costa Dec. nº 59.136/2023 – Presidente da Fundação Cultural de Vilhena.

20. DO FORO:





MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



20.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2024

WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR

Chefe de Programas PROJ CAP de Recursos

Matrícula 90

ELITON DA SILVA COSTA

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

Dec. 59.136/2023

